RESOLUÇÃO Nº 435, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá propõe e o plenário aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica corrigida a numeração das emendas à Lei Orgânica que foram numeradas erroneamente na promulgação como 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39 e 40, cuja numeração correta é respectivamente 6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, em 28 de novembro de 2000.

Sebastião Ferreira Neto
Presidente – CMM

Vanda Régia Américo Gomes
1ª Secretária – CMM

Leodato da Conceição Marques
2º Secretário - CMM